



ESTADO DO TOCANTINS
GESTÃO 2021/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 046/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEMANDANTE:

- 1.1. Demandante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO
- 1.2. Responsável: ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO
- 1.3. Responsável: GUSTAVO DE ALMEIDA FERNANDES

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O Objeto do presente refere-se a Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA COMEMORAR O DIA DAS CRIANÇAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS.**

DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado total da presente contratação foi apurado a partir de Cotações de preços anexo, recebidos de empresas do ramo, com custo estimado no valor de **R\$ 7.500,00, (sete mil e quinhentos reais)**

RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

Trata-se de Empresa com capacidade de prestar os serviços em tempo hábil para o cumprimento dos requisitos legais exigidos na transparência dos serviços públicos. Ademais o preço ofertado foi o mais vantajoso para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, sendo o valor total de **R\$:7.500,00** (sete mil e quinhentos reais), estando o mesmo dentro dos valores praticados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação por meio de Dispensa de Licitação tem como fundamento o art. 24, inciso II, da lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

A modalidade da presente contratação, deverá, ser apreciada, pelo Setor de Controle Interno, por meio de Parecer Técnico favorável, sobre a mesma.



ESTADO DO TOCANTINS
GESTÃO 2021/2024

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA COMEMORAR O DIA DAS CRIANÇAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS.

DO PAGAMENTO

Pelos serviços contratados de detetizações e efetivamente executados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$:7.500,00** (sete mil e quinhentos reais) **este que sera pago pela execução do serviço, obesevando bem a garantia e a eficiencia do serviços comprovando por relatorios e fotos dos serviços executado.**

DO PRAZO

A prestação de serviço será pelo prazo de **30 (DIAS)**, da data da sua assinatura até **06 de novembro de 2021.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária	27.812.0043.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Elemento de Despesa	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso	0010.00.000 - RECURSOS PRÓPRIOS

DA REGULARIDADE FISCAL

Ponderando pela prova de regularidade fiscal como requisito básico para contratar com o Poder Público, é importante destacar que a empresa a qual se pretende a presente, apresentou documentações de regularidade fiscal e jurídica, sendo:

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Estadual;
Certidão de Trabalhista - CND;
Certidão Municipal;
Certidão Federal;
Alvara de funcionamento



ESTADO DO TOCANTINS
GESTÃO 2021/2024

DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Fica designado o a gestora municipal apresentar conforme portaria, como responsável pela fiscalização da execução dos serviços oriundos desta contratação, conforme preceitua o art. 67 da Lei 8.666/93. Anexando neste a nomeação através de uma portaria ou decreto, pois o esmo ainda não foi decidido.

Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

A fiscalização exercida pela Contratante não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência do contrato, bem como pelo prazo de objeto, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica responsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Diante do exposto, justifica se o procedimento de Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação direta para realização de tal despesa. Dessa forma, encaminho o presente processo à Comissão de Licitação para providências cabíveis, posteriormente retorne para que se proceda com a **RATIFICAÇÃO** e **PUBLICAÇÃO** na Imprensa Oficial, bem como, que se tome as demais providencias cabíveis para que surtam os efeitos previstos em lei.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 01 de outubro de 2021.

ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal

GUSTAVO DE ALMEIDA FERNANDES
SEC. MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO